



## Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

MENSAGEM Nº.

026/83/-NMR-

Cordeirópolis, 20 de junho de 1983.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra e a satisfação de encaminhar à essa Augusta - Casa, para a alta apreciação dos Senhores Vereadores e posterior deliberação, o incluso Projeto de Lei nº.026/83-des-ta data - que revoga a lei municipal nº.1205, de 28/01/83 , (que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, alie-nar por doação, títulos patrimoniais do Cordeiro Clube, con-forme especifica).

Certos de que o referido projeto de Lei merecerá a aprova-ção desse Colendo Legislativo, renovamos na oportunidade , os nossos mais elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO BOTION  
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor  
DR. ANTONIO LUIZ CICOLIM  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



## *Prefeitura Municipal de Cordeirópolis*

PROJETO DE LEI Nº.26/83

DE 20 DE JUNHO DE 1983.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº.1205, DE 28/01/83,  
(QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE -  
CORDEIRÓPOLIS, ALIENAR POR DOAÇÃO, TÍTU-  
LOS PATRIMONIAIS DO CORDEIRO CLUBE, CON-  
FORME ESPECIFICA).

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou  
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº.1205, de 28 de  
Janeiro de 1983.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de junho de 1983.

JOSÉ GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-





CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI Nº.1205  
DE '28 DE JANEIRO DE 1983

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ALIENAR POR DOAÇÃO, TÍTULOS PATRIMONIAIS DO CORDEIRO CLUBE, CONFORME ESPECIFICA.

ELIAS ABRAHÃO SAAD - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a alienar por doação, ao Cordeiro Clube, entidade litero-recreativa, registrada sob nº.12, página 10 do livro A-1, das Pessoas Jurídicas, em 25/02/38, do Cartório do 1º.- Registro de Imóveis e Anexos de Limeira (SP), trinta e cinco (35) Títulos de Sócio Patrimonial "E" - "Benemérito" - emitidos por referida entidade, e pertencentes ao Município de Cordeirópolis, assim compreendidos:

- a) 25(vinte e cinco) Títulos: do nº."B"-14 ao 17 e do nº."B"-19 ao 39, no valor nominal de Cr\$800,00 (oitocentos - cruzeiros) cada um, adquiridos conforme Lei Municipal nº.528, de 11/07/1968.
- b) 10(dez) Títulos: do nº."B"-051 ao 060, no valor nominal - de Cr\$1.000,00 (mil cruzeiros) cada um, adquiridos - conforme Lei Municipal nº.681, de 03/09/1970.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 28 de janeiro de 1983.

ELIAS ABRAHÃO SAAD  
- Prefeito Municipal -

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 28 de janeiro de 1983.

NELSON MORAES ROSSI  
- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Bienio 1983/84

P A R E C E R

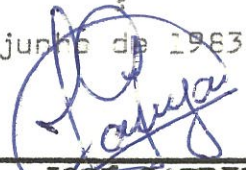
Em nosso poder o Projeto de Lei nº.26/83/PMC- de 20.06.83- que revoga a Lei Municipal nº.1295, de 28/01/83 (que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, alienar por doação, títulos patrimoniais do Cordeiro Clube, conforme específica).

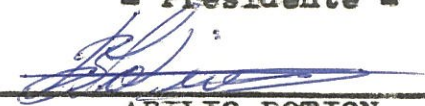
Analisado sob o aspecto jurídico-redacional referido projeto de lei é constitucional, não havendo impeça a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Cordeirópolis, em

21 de junho de 1983

  
\_\_\_\_\_  
JOSE GARDIZANI  
- Presidente -

  
\_\_\_\_\_  
ABILIO BOTION  
- Membro -

  
\_\_\_\_\_  
NELSON ZANETTI  
- Membro -





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Biênio 1983/84

P A R E C E R

Em nosso poder o Projeto de Lei nº.26/83/FMC- de 20.06.83- que revoga a Lei Municipal nº.1205, de 28/01/83 (que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, alienar por doação, títulos patrimoniais do Corceiro Clube, conforme especifica).

Sob o aspecto financeiro-orçamentário referida proposição não virá onerar as finanças do Município, muito pelo contrário, virá enriquecer seu patrimônio.

Isto posto, somos pela aprovação do projeto de lei em apreço.

É o nosso parecer.

§

§

§

Cordeirópolis, em 21 de junho de 1983.

*Mascarin*

JOSÉ VALTER MASCARIM

- Presidente -

*G. Bertanha*

GERALDO BERTANHA

- Membro -

Nº 1205

IVAIR CABRINI

- Membro -

*Voto Loufria Rio*

-oOo-